



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 454 DE 05 DE JUNHO DE 2013

Altera o art. 249, do Regimento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, com fulcro no art. 17, alínea “d” do inciso I do art. 96, inciso II do art. 105 do seu Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j”, do mesmo Regimento, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o art. 249 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 249.
I - É devida aos membros do Assembleia Legislativa, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.
.....
III - a ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente convocado dentro do mandato.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 5 de junho de 2013.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



Recebido em
19/06/2013
Ass. 5032

22 - 1492/13